



Homologado em 28 de outubro de 2009. DODF Nº 210, sexta-feira, 30 de outubro de 2009. PÁGINA 8
PORTARIA Nº 471, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. DODF Nº 212, quarta-feira, 4 de novembro de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 220/2009-CEDF

Processo nº 410.002680/2008

Interessado: **Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS**

- Credencia, a partir de 1º de fevereiro de 2008 até 31 de dezembro de 2014, o Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS, mantido pela Caixa Beneficente Bom Samaritano, situado na QSE, Área Especial 8, Taguatinga - DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Autoriza à oferta da educação infantil-creche e pré-escola.
- Autoriza à oferta do ensino fundamental de oito anos da 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva, e o de nove anos do 1º ao 9º ano com implantação gradativa e do ensino médio, e as respectivas matrizes curriculares.
- Por outra providência.

HISTÓRICO: O Colégio Evangélico Bom Samaritano - COEBS, localizado na QSE, Área Especial 8, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano e reconhecido pela Portaria nº 131/SEDF, de 13 de maio de 2004, por 5 (cinco) anos, a partir de fevereiro de 2003, solicitou, no presente processo, o seu credenciamento, nos termos do § 4º do art. 81 da Resolução nº 1/2005-CEDF, em razão da perda do prazo para requerer o seu reconhecimento.

A Instituição Educacional teve autorizadas a educação infantil – creche e pré-escola e as séries iniciais do ensino fundamental de oito anos pela Portaria nº 290/2002-SEDF, com base no Parecer nº 103/2002-CEDF, e as séries finais do ensino fundamental de oito anos pela Portaria nº 301/2004-CEDF, com base no Parecer nº 150/2004-CEDF. O ensino fundamental de oito anos encontra-se em processo de extinção progressiva desde 2006.

A última versão da Proposta Pedagógica foi aprovada pela Portaria nº 406/2007-SEDF, com base no Parecer nº 248/2007-CEDF. Esse mesmo ato autorizou o funcionamento do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2006, bem como o ensino médio, a partir de 2008.

Quanto ao Regimento Escolar a versão em vigor foi aprovada pela Ordem de Serviço nº 139/2007-SUBIP/SEDF.

ANÁLISE: O processo foi instruído nos termos da Resolução nº 1/2005- CEDF, vigente à época da sua autuação, em 12/8/2008. Entretanto, as exigências para novo credenciamento, por perda de prazo para reconhecimento, previstas na Resolução nº 1/2009-CEDF, foram atendidas, uma vez que a Instituição Educacional apresentou todos os documentos instados nos artigos 93 e 100 da referida Resolução, cabendo registrar:

- Documento que comprova a existência legal da mantenedora – fls. 6 a 9;



- Declaração patrimonial/demonstrativo de capacidade econômica e financeira da mantenedora – fl. 10;
- Comprovante das condições de ocupação do imóvel – fl. 11 e 12;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares: com parecer favorável à oferta da educação infantil e ensino fundamental, emitido em 2/3/2004, fl. 13; com constituição de pendências relativas ao cumprimento do Decreto nº 20.769/99, que trata da acessibilidade para portadores de necessidades especiais, emitido em 28/6/2007, fls. 114 a 115 e favorável à oferta da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, diante da decisão da Instituição Educacional de não utilizar o pavimento superior do prédio para atividades escolares, emitido em 3/7/2009, fls. 140 a 141;
- Alvará de Funcionamento, emitido em 1º/8/2007, com prazo de validade indeterminado – fl. 14 e repetido à fl. 109;
- Cópia reduzida da planta baixa do prédio escolar – fl. 15;
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes – fls. 16 a 18;
- Relação dos profissionais habilitados, incluindo o diretor escolar – fls. 19 a 20;
- Regimento Escolar em vigor, aprovado pela Ordem de Serviço nº 139/2007, fls. 21 a 49;
- Proposta Pedagógica em vigor, aprovada pela Portaria nº 406/2007-SEDF, com base no Parecer nº 248/2007-CEDF, fls. 50 a 85;
- Relatório técnico de inspeção escolar denominado “Relatório de credenciamento”, emitido pela então SUBIP/SEDF, fls. 124 a 126, e informações complementares feitas no despacho às fls. 142 a 143.

O Relatório de Melhorias Qualitativas, constante às fls. 91 a 111, datado de 19 de dezembro de 2007, registra aspectos gerais do funcionamento, bem como eventos que foram sendo incorporados na rotina administrativa e técnico-pedagógica da Instituição Educacional, que demonstram o seu aprimoramento institucional.

A Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - COSINE/SEDF manifesta-se favoravelmente ao pleito da Instituição Educacional, nos termos do Relatório de Credenciamento, fls. 124 a 126, e no despacho à fl. 142.

CONCLUSÃO: Considerando os documentos e informações contidas no processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir de 1º de fevereiro de 2008 até 31 de dezembro de 2014, o Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS, mantido pela Caixa Beneficente Bom Samaritano, situado na QSE, Área Especial 8, Taguatinga-DF;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste Parecer;



- c) autorizar a oferta da educação infantil, creche e pré-escola;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos da 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva, e de nove anos do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2006, e do ensino médio;
- e) alertar a Instituição Educacional para que observe os prazos previstos para solicitação de credenciamento e alteração nas condições de funcionamento previstos na Resolução nº 1/2009-CEDF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de outubro de 2009.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/10/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 220/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO – COEBS							
Etapas: Ensino Fundamental da 3ª à 8ª séries							
Regime: Anual							
Módulo: 40 semanas							
Turnos: Matutino e Vespertino							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	SÉRIES					
		3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:							
3ª e 4ª séries do Ensino Fundamental:							
1. A duração da hora-aula é de 60min.							
2. O tempo reservado para o recreio é de 20 minutos, excluídos da carga horária semanal.							
3. Os temas/conteúdos transversais – Ética, Trabalho, Saúde, Meio Ambiente, Educação Sexual, Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Direito e Cidadania – são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao Currículo.							
4. A instituição, no início de cada ano letivo, definirá o quantitativo da carga horária de cada componente curricular, de acordo com os interesses e necessidades da clientela escolar.							
5. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma contextualizada ao Currículo.							
6. Os conteúdos do componente curricular Arte são ministrados pelo professor regente e são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao Currículo.							
7. Horário de funcionamento da 3ª e 4ª séries: de 7h30 às 11h50 e de 13h30 às 17h50.							
5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental:							
8. A duração da aula de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental é de 48 (quarenta e oito) minutos cada, sendo oferecidos 5 tempos de efetivo trabalho escolar.							
9. A operacionalização dos temas transversais é descrita na Proposta Pedagógica.							
10. A preparação básica para o trabalho é oferecida integrada aos conteúdos significativos de todos os Componentes Curriculares.							
11. Horário de funcionamento de 5ª a 8ª séries: de 7h40 às 12h e de 13h40 às 18h, sendo 4 horas de efetivo trabalho escolar e 20 minutos de recreio.							
12. A operacionalização dos temas transversais é descrita na Proposta Pedagógica.							



Anexo II do Parecer nº 220/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO – COEBS										
Etapa: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turnos: Matutino e Vespertino										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	25	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:										
1. A duração de cada módulo-aula nos anos iniciais (1º ao 5º ano) é de 60 (sessenta) minutos e nos anos finais (6º ao 9º ano) é de 48 (quarenta e oito) minutos.										
2. Horário de Funcionamento:										
- 1º ao 5º ano:										
Matutino: 7h30 às 11h50										
Vespertino: 13h30 às 17h50										
- 6º ao 9º ano:										
Matutino: 7h40 às 12h										
Vespertino: 13h40 às 18h										
3. O tempo reservado para o recreio é de 20 (vinte) minutos, não inclusos no total de horas letivas.										
4. Os temas/conteúdos transversais – Ética, Trabalho, Saúde, Meio Ambiente, Educação Sexual, Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Direito e Cidadania – bem como a preparação para o trabalho são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.										
5. A prática de Educação Física é facultada àqueles que se enquadram em um dos incisos do § 3º, do Art. 26, da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 10.793/2003.										
6. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.										



Anexo III do Parecer nº 220/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO – COEBS					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual Seriado					
Módulo: 40 semanas					
Turnos: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
Ensino Religioso		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. A duração de cada módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo oferecidos 6 (seis) módulos-aula diários.					
2. Horário de Funcionamento: - Matutino: 7h20 às 12h40 - Vespertino: 13h20 às 18h40					
3. O tempo reservado para o intervalo é de 20 (vinte) minutos, não inclusos no total de horas letivas.					
4. Os temas/conteúdos transversais – Ética, Trabalho, Saúde, Meio Ambiente, Educação Sexual, Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direito e Cidadania – são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao Currículo.					
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela.					